LEI N° 2901, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Saúde e Ação Social
10.05 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0033.2.050 – Programa PSE – Piso Fixo de Média Complexidade II - CREAS
248: 3.3.90.39.00.00.1859–Outros Serviços de Terc.–Pessoa Jurídica..R$ 3.900,00
TOTAL.....R$ 3.900,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Saúde e Ação Social
10.05 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0033.2.050 – Programa PSE – Piso Fixo de Média Complexidade II - CREAS
487: 3.3.90.36.00.00.1859–Outros Serviços de Terc.–Pessoa Física.....R$ 3.900,00
TOTAL.....R$ 3.900,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Novembro de 2013.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal